

## LEI 1.147, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº. 982, de 05 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de seus princípios, objetivos, estrutura, Organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 40 da Lei nº. 982, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação;

*“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:*

...

*II membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:*

- a) 1 (um) representante da música
- b) 1 (um) representante da Literatura
- c) 1 (um) representante do Teatro
- d) 1 (um) representante da Dança
- e) 1 (um) representante das Tradições Populares
- f) 1 (um) representante do Artesanato
- g) 1 (um) representante da arte e cultura digital e áudio visual
- h) 1 (um) representante dos Produtores Culturais
- i) 1 (um) representante de Instituições Culturais não Governamentais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 31 de julho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 2503, de 03/08/2020,  
pág(s) 43-44, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.